



DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Produto fornecido a que se refere a presente declaração:

- **Saco PEBD**

A Rei & Rei, Lda declara que os produtos acima referidos são formulados com matérias-primas que se encontram em conformidade com a Legislação Nacional e Comunitária relativa aos materiais e objetos de matéria plástica destinados a entrar em contacto com os alimentos, nomeadamente:

- Regulamento (CE) nº 1935/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de outubro de 2004, relativo aos materiais e objetos destinados a entrar em contacto com os alimentos;

- Regulamento (CE) n.º 1895/2005 da Comissão, de 18 de novembro de 2005, relativo à restrição de utilização de determinados derivados epoxídicos em materiais e objetos destinados a entrar em contacto com os alimentos;

- Decreto-Lei n.º 62/2008, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 29/2009, de 2 de fevereiro, relativo aos materiais e objetos de matéria plástica destinados a entrar em contacto com os géneros alimentícios, transpondo para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 2002/72/CE, da Comissão, de 6 de Agosto e a Diretiva n.º 85/572/CEE, do Conselho, de 19 de dezembro;

- Regulamento (UE) nº 10/2011, da Comissão, de 14 de janeiro de 2011, relativos aos materiais e objetos de matéria plástica destinados a entrar em contacto com os alimentos (e alterações posteriores);

- Regulamento (CE) n.º 2023/2006 da Comissão, de 22 de dezembro de 2006, relativo às boas práticas de fabrico de materiais e objetos destinados a entrar em contacto com os alimentos (e subseqüentes alterações).

Ensaio de Migração Global

Produto: PEBD Incolor (Polietileno de baixa densidade (PEBD) com lineares)

Data do ensaio: 19-01-2018

Da análise efetuada por laboratório independente e conforme resultados obtidos, certifica-se que os produtos acima mencionados cumprem o limite de migração global (de 10 mg/dm²



ou 60mg/kg), estabelecido no Artigo 12.º do Regulamento (UE) nº 10/2011, para os seguintes simuladores alimentares (representativos de todos os tipos de alimentos) e condições de teste:

Condições de Teste	Simulador	Valor Limite (mg/dm ²)	Conclusão
10 dias a 40°C 1.0 dm ² de amostra imerso em 100ml de simulador	Etanol 10% (Simulador A)	<10	Cumprir com os limites estabelecidos na legislação vigente
10 dias a 40°C 1.0 dm ² de amostra imerso em 100ml de simulador	Ácido acético 3% (Simulador B)	<10	Cumprir com os limites estabelecidos na legislação vigente
24h a 40°C 1.0 dm ² de amostra imerso em 100ml de simulador	Isooctano (Simulador Alternativo D2)	<10	Cumprir com os limites estabelecidos na legislação vigente

As análises de migração global foram realizadas em amostras de embalagem com características representativas dos produtos fornecidos. As condições de migração testadas cobrem todos os tempos de armazenagem à temperatura ambiente e em condições de refrigeração e congelação de todos os tipos de alimentos, incluindo o aquecimento até 70 °C durante 2 horas, no máximo, ou o aquecimento até 100 °C durante 15 minutos, no máximo.

Limites de Migração Específica (LME), Restrições e Especificações

De acordo com a informação providenciada pelos nossos fornecedores das matérias-primas, disponível até ao presente momento, alguns materiais que podem ser usadas na produção dos produtos acima mencionados, podem conter as seguintes substâncias identificadas na lista do Anexo I e II do Regulamento (UE) nº 10/2011:

Nº Ref.	CAS	Nome	Restrições e/ou Especificações
---	---	Alumínio	SML = 1 mg/kg (expresso em Al)
74400	---	Fosfito de tris (nonil e/ou dinonilfenilo)	SML = 30 mg/kg
68320	2082-79-3	3-(3,5-Di-terc-butil-4-hidroxifenil) propionato de octadecilo	SML = 6 mg/kg
22660	111-66-0	1-Octeno	SML = 15 mg/kg
18820	592-41-6	1-Hexeno	SML = 3 mg/kg
---	557-05-1	Estereato Zinco	SML = 25mg/kg (expresso em Zn)
---	---	Zinco	SML = 1mg/kg

Dual Use Aditivos

Os produtos acima mencionados poderão conter aditivos indicados no artigo 11, nº3 do Regulamento (UE) nº 10/2011 Silicato de Alumínio (E559).



Rei & Rei
Plásticos

Condições de utilização:

Informa-se que, de acordo com o Regulamento (UE) n.º 10/2011 da Comissão, a determinação da migração deve ser efetuada a partir dos artigos finais, em contacto com o género alimentício ou simulador de modo a representar as condições de contacto em utilização real, durante um período de tempo e a uma temperatura escolhida por referência às condições de contacto na utilização real.

É da responsabilidade do Cliente testar os nossos produtos no que respeita à adequabilidade do mesmo à aplicação final pretendida, incluindo a compatibilidade mútua e em particular não provocar uma deterioração das suas características organolépticas.

Esta declaração refere-se somente aos produtos na sua forma original, conforme fornecidos pela Rei & Rei, Lda., e não se estende a quaisquer alterações posteriores.

Espinheira, 05 de novembro de 2020

